



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO VENCIDO EM SEPARADO

Recebido o Projeto de Resolução nº 02/2026 no âmbito da Comissão de Justiça e Redação, fui designada Relatora da matéria, nos termos regimentais, oportunidade em que procedi à análise minuciosa da proposição, concluindo pela sua rejeição.

A proposição em referência é de autoria do Vereador Vilcimar Correa, com coautoria dos Vereadores Paulo Roberto Cole, Agnaldo Couto Miranda, Angela Maria Coutinho Pereira, Leolino de Oliveira Costa Neto, Marcos Fernando Moraes, Moisés Pereira de Almeida e Marseandro Agostini Lima, e tem por objetivo promover alteração no artigo 160 da Resolução CMF nº 003/1995, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES.

Embora reconheça a legitimidade da iniciativa e a importância do aperfeiçoamento das normas regimentais, entendo que a alteração proposta não se mostra adequada ao exercício da atividade parlamentar. Isso porque a limitação de apenas 03 (três) Moções de Aplauso e 03 (três) Moções de Pesar por Sessão Legislativa impõe restrição excessiva a instrumentos tradicionalmente utilizados pelos vereadores para o reconhecimento de cidadãos, entidades e acontecimentos de relevante interesse para a comunidade.

Além disso, a dinâmica da vida social e institucional do Município não se desenvolve de forma uniforme ao longo da Sessão Legislativa, sendo comum a ocorrência de períodos em que o número de homenagens ou manifestações de pesar justificadas supera o quantitativo previsto na proposição. A imposição de um limite fixo e reduzido poderá impedir que fatos relevantes e pessoas merecedoras de reconhecimento recebam a devida manifestação desta Casa de Leis.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 151/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante dessas considerações, e considerando que meu entendimento não foi acolhido pela maioria dos membros desta Comissão, apresento, com fundamento no artigo 67 do Regimento Interno, o presente **VOTO VENCIDO EM SEPARADO**, manifestando-me pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026**, de autoria do Vereador Vilcimar Correa e demais coautores, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 160 DA RESOLUÇÃO CMF Nº 003/1995, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 23 de junho de 2026.


SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS
Vereadora

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.